



Câmara

MUNICIPAL DE RIO VERDE

Com você, em busca de grandes conquistas!

64. 3611 5900

Av. José Walter - 261 - Residencial Interlagos
Cx. Postal nº 310 - CEP: 75909-751, Rio Verde - GO

www.camararioverde.com.br

LEI N. 6.234 /2013

(Autoriza reposição anual de vencimentos
a servidores que menciona e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1^o – Fica concedida reposição de vencimentos aos servidores municipais ocupantes de cargos efetivos, exceto aos professores, a incidir sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 2.013, na proporção de 6,2% (seis vírgula dois por cento) que corresponde ao valor do INPC acumulado no ano de 2012.

Art. 2^o – Fica concedida reposição de vencimentos aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal na proporção de 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento), em atendimento ao art. 5^o da Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3^o – Ficam elevados para R\$ 700,00 (setecentos reais) os vencimentos dos cargos de Agente Cultural I, pertencente ao quadro do pessoal da Fundação Municipal de Cultura e de Agente Social I, pertencente ao quadro do pessoal da Fundação Municipal de Assistência Social “Altair Coelho de Lima”, ambos comissionados.

Art. 4^o – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1^o a partir de 1^o de fevereiro de 2013 e do art. 2^o a partir de 1^o de janeiro de 2013.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE,
Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2013.

Idelson Mendes
Presidente



Câmara

MUNICIPAL DE RIO VERDE

Com você, em busca de grandes conquistas!

64. 3611 5900

Av. José Walter - 261 - Residencial Interlagos

Cx. Postal nº 310 - CEP: 75909-751, Rio Verde - GO

www.camararioverde.com.br

Lucivaldo Tavares Medeiros
1º Secretário